



Supremo iniciará julgamento que decide se existem limites para multas tributárias

Ministro do Supremo liberou tema para julgamento no Plenário Virtual da Corte.

19/06/2023

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), liberou para julgamento um processo que discute se existem limites para a aplicação de multas tributárias.

A Corte tratará sobre os percentuais cobrados pelos Fiscos em situações de descumprimento ou erro nas chamadas obrigações acessórias, declarações e emissões de documentos fiscais exigidos junto com o pagamento de tributos. O julgamento teve início no mês de dezembro de 2022 e, naquela ocasião, apenas o relator, ministro Luís Roberto Barroso, manifestou voto. Ele entende que deve haver limite.

Toffoli apresentou pedido de vista no ano passado e está, agora, devolvendo o caso. O julgamento vai acontecer no Plenário Virtual entre os dias 23 e 30 de junho.

Discussão

A discussão envolve proporcionalidade e caráter confiscatório desse tipo multa.

Chegou ao STF, a partir de um recurso da Eletronorte contra uma lei do Estado de Rondônia, já revogada, que fixava multa de 40% sobre o valor da operação pelo não cumprimento de obrigações acessórias.

No caso, a empresa ficou sujeita a pagar cerca de R\$ 168,4 milhões pela falta de emissão de notas fiscais em compras de diesel para a geração de energia termelétrica.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ([ICMS](#)) devido havia sido recolhido pela sistemática da substituição tributária, em que um contribuinte da cadeia adianta o pagamento em nome dos demais.

O valor da pena imposta à Eletronorte pelo descumprimento da obrigação acessória foi o dobro do montante do imposto pago.

O Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) reduziu a multa para 5%. Ainda assim, a empresa levou a disputa ao STF alegando confisco. Depois, aderiu a um programa de parcelamento do Estado e desistiu da ação.

Decisão vinculante

Apesar do encerramento do caso concreto, o Supremo decidiu seguir adiante para definir uma tese sobre os limites das multas aplicadas pelos Fiscos por descumprimento de obrigação acessória, que será aplicada para todo o país. Devido a essa repercussão geral, de acordo com advogados, o julgamento é considerado tão importante.

"O impacto dessa discussão é muito significativo na vida das empresas. As legislações dos Estados costumam prever multas que são extremamente elevadas e que consideram como base de cálculo o valor da operação ao invés do valor do tributo incidente na operação", diz a advogada Maria Andréia dos Santos.

Levantamento

A Associação Brasileira de Advocacia Tributária (Abat), que atua nesse caso como parte interessada (*amicus curiae*), fez um levantamento sobre o tema.

De 16 Estados analisados, 11 aplicam multa por descumprimento de obrigação acessória sobre o valor da operação, e não sobre o valor do tributo, o que deixa a conta muito mais alta.

Veja quais são esses estados:

- São Paulo;
- Rio de Janeiro;
- Minas Gerais;
- Goiás;
- Mato Grosso;
- Paraná;
- Santa Catarina;
- Amapá;
- Ceará;
- Rio Grande do Norte;
- Sergipe.

Por esse motivo, segundo a entidade, um dos pontos centrais do julgamento é definir, além dos percentuais, se essas multas podem recair sobre o valor da operação do contribuinte.

Voto

O ministro Barroso, relator do tema no STF, propôs uma limitação para as multas por descumprimento de obrigações acessórias. Com fundamento em outras decisões da Corte, ele fixou um teto de 20% sobre o valor do tributo.

Logo, na prática, a base de cálculo não poderia ser o montante da operação.

"Esse critério faz com que a graduação do quantum da penalidade acompanhe, inclusive, a capacidade contributiva", diz no voto (RE 640452).

Fonte: Valor Econômico

Publicado por
LÍVIA MACARIO